

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT *AD REFERENDUM* N°49 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da 5ª proposta apresentada pelo Município de Primavera do Leste no valor de R\$ 980.715,03 (novecentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e três centavos) para realização de 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V - O Decreto n° 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VI - A Portaria n° 279/2024/GBSES, de 07 de maio de 2024, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII – A 5ª Proposta n° 077/2024 apresentada pelo Município de Primavera do Leste para realização de 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) procedimentos, no valor total de R\$ 980.715,03 (novecentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e três centavos);

VIII- A Manifestação Técnica n° 03771/2024/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2024/65290** realizada pela equipe técnica do Programa Mais MT Cirurgia (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), a proposta está em conformidade com a Portaria n° 279/2024/GBSES e o Decreto n° 241 de 19 de abril de 2023, a qual define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
IX- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Sul Mato-Grossense N° 036 de 13 de setembro de 2024, que aprova a 5ª Proposta n° 077/2024 do MAIS MT Cirurgias 2023 (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), apresentada pelo Município de Primavera do Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 5ª Proposta n° 077/2024, referente à execução 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de São Félix do Araguaia, totalizando o valor de R\$ 980.715,03 (novecentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e três centavos) composto pelos seguintes sub-grupos: 01- Consultas/atendimentos/acompanhantes; 04- Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço; 07- Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede abdominal; 09- Cirurgia de Aparelho Geniturinário.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2024

JULIANO
SILVA
MELO:657180
54215

Assinado de forma
digital por JULIANO
SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2024.10.01
09:55:32 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT